**Requerimento para Suspensão Excecional e Temporária de Contratos de Fornecimento de Água (1)**

(Lei n.º 29/2021, de 20 de maio)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (identificação do Requerente), na qualidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo social, se aplicável), da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com o NIF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (identificação do estabelecimento), micro / pequena empresa, empresário em nome individual ou empresa cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID-19 (riscar o que não se aplica) vem requerer aos **SMAS de Leiria**, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 29/2021, de 20 de maio, e por motivo de situação de crise empresarial (2) ou encerramento das instalações por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID-19 (riscar o que não se aplica), a suspensão temporária do contrato de fornecimento de água pelo prazo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(3), para o Local de Consumo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sito na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (morada/código postal), com a leitura atual do contador \_\_\_\_\_\_\_ m3, Contrato em nome do Cliente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o contacto telefónico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e correio eletrónico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O Requerente é o legítimo titular do contrato de fornecimento de água ou tem poderes para o representar, expressando que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações quanto à verificação dos critérios para a aplicação da suspensão excecional e temporária do contrato de fornecimento de água tem as consequências legalmente previstas e a reversão da suspensão desse contrato.

Localidade e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura:

Declaro, para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, que aceito o processamento dos meus dados pessoais.

Declaro ainda que:

* Tenho conhecimento que a Suspensão do Contrato implica o corte de fornecimento de água até ao prazo que indiquei em cima.
* Tenho conhecimento que, enquanto o contrato se encontrar suspenso o fornecimento de água está interrompido, mas mantenho a responsabilidade pelo contador e pelo consumo ainda não faturado.
* Tenho conhecimento que havendo uso indevido ou violação, incorro no incumprimento do artigo 21º do Regulamento dos SMAS de Leiria e fico sujeito ao pagamento da respetiva tarifa.

Notas:

1. O presente requerimento destina-se às micro e pequenas empresas e aos empresários em nome individual afetados pela crise empresarial e às empresas cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID -19.

2. Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º da citada lei, considera-se situação de crise empresarial aquela em que se verifique uma quebra de faturação igual ou superior a 25 %, no mês civil completo imediatamente anterior ao mês civil a que se refere o pedido de suspensão, face ao mês homólogo do ano anterior ou do ano de 2019, ou face à média mensal dos seis meses anteriores a esse período. Para quem tenha iniciado a atividade há menos de 24 meses, a quebra de faturação referida no número anterior é aferida em face da média da faturação mensal entre o início da atividade e o penúltimo mês completo anterior ao mês civil a que se refere o pedido de suspensão.

3. Nos termos do artigo 3.º da citada lei, a suspensão pode ser requerida pelo período máximo de 60 dias, não renovável. No caso de empresas cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID -19, o período de suspensão pode ser estendido enquanto se mantiver a referida medida de encerramento.